



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.103, de 10 de abril de 2014.**

***Fixa as comemorações pelo aniversário do Distrito de Pires Belo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixadas as comemorações pelo aniversário do Distrito de Pires Belo, no dia 17 de fevereiro, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão.

**Art. 2º** - As comemorações de que tratam o artigo anterior serão promovidas pelas secretarias designadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Para os festejos comemorativos do aniversário do Distrito de Pires Belo, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas e, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos **10** (dez) dias do mês de abril de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal